



**LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ALTERA A LEI Nº 91 DE 31 DE MARÇO DE 2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Complementar n. 091, de 31 de março 2006 passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos mencionados:

**Anexo I (LC 91/2006)**

<b>Nome do Cargo</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Nível de Referência</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44	05
Servente de Serviços Gerais	01	44	13
Motorista	06	44	22

**Art. 2º** - As despesas oriundas desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, em 26 de novembro de 2019.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**  
**Prefeito de Rio dos Cedros**

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de novembro de 2019.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete